



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe (79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NA ÁREA DE PRÓTESE DENTÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços complementares de saúde na área de prótese dentária (Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD), destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ilha das Flores/SE, no âmbito do Programa Brasil Sorridente, conforme especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese do art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.878, de 2024, combinado com o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, tratando-se de contratação paralela e não excludente com seleção a critério do beneficiário direto da prestação (usuário do SUS), para a qual é viável e conveniente a habilitação de todos os interessados que satisfaçam os requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, nem garante ao credenciado direito a quantidade mínima de atendimentos.

1.4. O presente Edital ficará permanentemente aberto durante o prazo de sua vigência, permitindo o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, nos termos do art. 5º e do parágrafo único do art. 9º do Decreto Federal nº 11.878/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam aptas a prestar os serviços descritos no Termo de Referência e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O interessado se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. Não poderão participar do credenciamento:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe (79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaoilmif@outlook.com

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) pessoa jurídica que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
- c) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, §1º, do Decreto Federal nº 11.878/2024;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses.

2.4. O impedimento da alínea "c" será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

3. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar Requerimento de Participação, acompanhado da documentação de habilitação exigida neste Edital e no Termo de Referência. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, sito à Rua Graccho Cardoso, nº 92, Casa, Centro, Ilha das Flores/SE, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, ou enviados para o e-mail licitacaoilha@gmail.com.

3.2. O Requerimento de Participação deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa do interessado (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- b) descrição dos serviços que pretende prestar, com indicação dos tipos de próteses que está apto a confeccionar e os respectivos códigos da Tabela SUS;
- c) indicação do profissional responsável técnico (nome completo, CBO e número de registro no CRO);
- d) declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência;
- e) declaração de ciência e concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que o valor da contraprestação, fixado pela Tabela SUS, compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto;
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe (79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Todas as declarações exigidas no item 3.2 poderão constar de documento único, assinado pelo representante legal.

3.4. A apresentação do Requerimento de Participação implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos na Seção 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que integram este Edital para todos os fins.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, juntamente com o Requerimento de Participação.

4.3. A Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado, a contar do recebimento do Requerimento de Participação e dos documentos de habilitação.

4.4. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada por consulta eletrônica aos sítios oficiais dos órgãos emissores de certidões, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

4.5. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, nos termos do art. 15, §4º, do Decreto Federal nº 11.878/2024.

4.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da apresentação;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

4.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe (79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

4.8. O interessado que atender a todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital será credenciado pela Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto, nos termos do art. 13 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

4.9. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar a manutenção de todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital para fins de assinatura do Instrumento de Credenciamento, nos termos do art. 14 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Licitanet (<https://portal.licitanet.com.br/credenciamentos>), nos campos destinados à interposição de recursos.

5.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação;

6.1.2. não celebrar o Instrumento de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Instrumento de Credenciamento no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe (79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o processo;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1 a 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4 a 6.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

6.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

6.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, enquanto este permanecer em vigor, nos termos do art. 16 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma Licitanet (<https://portal.licitanet.com.br/credenciamentos>), nos campos destinados a esse fim.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe (79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma Licitanet e no PNCP no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

7.5. Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na sede da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE.

8.2. A lista de credenciados será permanentemente atualizada à medida que novos interessados forem habilitados ou descredenciados, durante todo o prazo de vigência deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá convocar o credenciado para assinatura do Instrumento de Credenciamento ou emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 19 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

9.2. O prazo para assinatura do Instrumento de Credenciamento pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros informativos oficiais (CEIS, CNEP e SICAF) para identificar possível impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 19, §4º, do Decreto Federal nº 11.878/2024.

9.4. O prazo de vigência dos Instrumentos de Credenciamento decorrentes do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável mediante termos aditivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Os Instrumentos de Credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe (79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

9.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa e prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

10. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados dar-se-á de acordo com as necessidades e o interesse público, observada a livre escolha do usuário do SUS, com base no art. 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.080/1990 e nos critérios estabelecidos na Seção 4.9 do Termo de Referência – Anexo I.

10.2. Regra geral: o usuário do SUS poderá escolher livremente o laboratório credenciado de sua preferência. Em nenhuma hipótese o usuário será obrigado a aceitar prestador diverso do por ele escolhido, salvo nos casos de rescisão, suspensão ou interrupção temporária dos serviços pelo credenciado.

10.3. Critérios subsidiários sucessivos, quando não houver preferência do usuário:

- I – disponibilidade e capacidade operacional do credenciado para absorção da demanda estimada;
- II – proximidade geográfica entre o domicílio do usuário e o estabelecimento credenciado;
- III – ordem cronológica de credenciamento (critério residual).

10.4. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto este Edital permanecer vigente, nos termos do parágrafo único do art. 9º do Decreto Federal nº 11.878/2024.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

11.2. Na hipótese de anulação do Edital, os Instrumentos de Credenciamento dele resultantes ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A revogação do Edital não repercutirá nos Instrumentos de Credenciamento já celebrados.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.878/2024:

- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, com comunicação à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do Instrumento de Credenciamento pelo contratado; e



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe (79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Instrumentos de Credenciamento assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos itens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão do Instrumento de Credenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante publicação de novo aviso, no interesse da Administração.

12.2. O caráter permanentemente aberto do credenciamento implica que, durante toda a vigência do Edital, novos interessados poderão apresentar Requerimento de Participação e documentação de habilitação a qualquer tempo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.4. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma Licitanet (<https://portal.licitanet.com.br/credenciamentos>).

13.5. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um tipo de prótese, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os procedimentos, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.878/2024.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe (79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e das demais normas aplicáveis.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR) para Credenciamento de Serviços de Prótese Dentária

ANEXO II – Minuta do Instrumento de Credenciamento

Ilha das Flores/SE, 29 de junho de 2026.

DIEGO GONÇALVES CERQUEIRA

Presidente substituto Comissão de Contratação

Portaria nº 26/2026, de 01 de abril de 2026